DECISÃO DA COMISSÃO

de 12 de Janeiro de 1996

que estabelece o modelo do certificado genealógico relativo aos óvulos de bovinos reprodutores e as informações a fornecer no referido certificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(96/80/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 77/504/CEE do Conselho, de 25 de Julho de 1977, que diz respeito aos animais da espécie bovina reprodutores de raça pura [1], com a última redacção que lhe foi dada pelo Acto de Adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia, e, nomeadamente, o seu artigo 5º e o nº 1, quinto travessão, do seu artigo 6º,

Considerando que, nos termos do nº 1, quinto travessão, do artigo 6º da directiva acima mencionada, cabe à Comissão determinar, de acordo com o processo previsto no artigo 8º da mesma directiva, as informações a fornecer no certificado genealógico que deve acompanhar os óvulos de bovinos reprodutores aquando da sua introdução no comércio intracomunitário;

Considerando que é possível dispensar a apresentação dos certificados, desde que as informações referidas na presente decisão estejam já presentes em documentos de referência relativos aos óvulos de bovinos reprodutores introduzidos no comércio intracomunitário;

Considerando que o modelo e os dados a inscrever no certificado genealógico dos bovinos reprodutores de raça pura foram já estabelecidos pela Decisão 86/404/CEE da Comissão [2], e os referentes ao sémen e embriões foram estabelecidos pela Decisão 88/124/CEE da Comissão [3]; que o certificado relativo aos óvulos deve conter informações sobre os reprodutores;

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité zootécnico permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

Devem constar do certificado relativo aos óvulos de bovinos reprodutores as seguintes informações:

— dados actualizados em conformidade com o disposto no artigo 1º da Decisão 86/404/CEE, relativos à vaca dadora, bem como o seu grupo sanguíneo,

— informações que permitam identificar o óvulo, data da respectiva colheita e nome e endereço do centro de colheita de óvulos e do destinatário.

Caso exista mais de um óvulo por palheta, tal facto deve estar claramente assinalado, devendo além disso todos os óvulos ser provenientes da mesma mãe.

Artigo 2º

As informações referidas no artigo 1º podem constar:

1. De um certificado conforme ao modelo em anexo;

2. Da documentação que acompanha os óvulos de bovino. Nesse caso, as autoridades competentes devem certificar que as informações referidas no artigo 1º constam dos referidos documentos mediante a seguinte menção:

« O abaixo assinado certifica que os presentes documentos contêm as informações referidas no artigo 1º da Decisão 96/80/CE da Comissão. »

Artigo 3º

Os Estados-membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 12 de Janeiro de 1996.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

[1] JO nº L 206 de 12. 8. 1977, p. 8.
[2] JO nº L 233 de 20. 8. 1986, p. 19.
[3] JO nº L 62 de 8. 3. 1988, p. 32.

ANEXO

MODELO DE CERTIFICADO ZOOTÉCNICO

relativo aos óvulos de bovinos reprodutores para comércio intracomunitário de óvulos

<table>
<tr><th colspan="2">CERTIFICADO ZOOTÉCNICO RELATIVO AOS ÓVULOS</th></tr>
<tr><td colspan="2">A. Dados relativos à fêmea dadora</td></tr>
<tr><td>1. Organismo que emite o certificado</td><td>2. Raça</td></tr>
<tr><td colspan="2">3. Nome do livro genealógico</td></tr>
<tr><td>4. Nome do animal</td><td>5. Nº de registo</td></tr>
<tr><td>6. Sistema de identificação (tatuagem, marca auricular, micropastilha)</td><td>7. Nº de identificação</td></tr>
<tr><td>8. Data de nascimento</td><td>9. Grupo sanguíneo (*)</td></tr>
<tr><td colspan="2">10. Nome e endereço do criador</td></tr>
<tr><td colspan="2">11. Nome e endereço do proprietário</td></tr>
<tr><td colspan="2">12. Ascendência</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Pai
Nº de inscrição no livro genealógico</td><td>Avô
Nº de inscrição no livro genealógico</td></tr>
<tr><td>Avó
Nº de inscrição no livro genealógico</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Mãe
Nº de inscrição no livro genealógico</td><td>Avô
Nº de inscrição no livro genealógico</td></tr>
<tr><td>Avó
Nº de inscrição no livro genealógico</td></tr>
<tr><td colspan="2">13. Quando disponíveis, resultados dos controlos de performances e resultados actualizados da apreciação do valor genético, com indicação do nome do organismo que procedeu à apreciação, relativos ao animal em causa e aos respectivos pais e avós</td></tr>
<tr><td colspan="2">Feito em, em

Assinatura

NOME EM MAIÚSCULAS E QUALIDADE DO SIGNATÁRIO

.....

(*) ou outro método adequado aprovado de acordo com a legislação comunitária.</td></tr>
</table>

CERTIFICADO ZOOTÉCNICO RELATIVO AOS ÓVULOS

B. *Dados relativos aos óvulos*

1. Sistema de identificação dos óvulos (cor, número)	2. Identificação do recipiente

3. Origem dos óvulos (endereço da equipa de colheita de óvulos)

4. Destino dos óvulos (nome e endereço do destinatário)

Identificação da palheta	Número de óvulos por palheta	Data de colheita

Feito em, em

Assinatura

NOME EM MAIÚSCULAS E QUALIDADE DO SIGNATÁRIO

.....